



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em	31.08.97
Servidor	

PORTARIA Nº 133 /1997

Dispensa da marcação do cartão de ponto os servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h" e "v", da Resolução Legislativa nº 351/96, de 30/10/96,

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar, de marcar o cartão de ponto, os servidores no exercício de cargo em comissão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos cinco dias do mês de dezembro de 1997.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente



	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)	
Publicado através de <u>diário</u>	
em <u>16.03.98</u>	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

PUBLICAÇÃO	
(ART. 99, § 1º DA LOMP)	
Período	<u>09/12/97 a 12/12/97</u>
Através de	<u>Quadros de aviso</u>
	<u>da Câmara Municipal</u>
	<u>publicada</u>
	<u>assinada</u>
SERVIDOR RESPONSÁVEL	